PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 019-GP/2017
De 12 de Abril de 2017.

A Sua Excelência, o Senhor
ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de ***R$ 36.500,00*** *(Trinta e seis mil e quinhentos reais), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com despesas decorrentes de obras e instalações e material de consumo, para Construção da Escola de Jacinópolis e aquisição de Veneno para cupim.*

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade apresenta cordiais saudações.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dect°
Em 24 / 04 / 2017
Elaine Soares
C.M.V.N.M

PROJETO DE LEI N° 019-GP/2017
De 12 de Abril de 2017.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ***no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988.***

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ***L E I.***

Art. 1° *- Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de* ***R$ 36.500,00*** *(trinta e seis mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação com despesas decorrentes de obras e instalações e material de consumo, para construção da Escola de Jacinópolis e aquisição de Veneno para cupim. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.361.0015.1025	***CONSTRUÇÃO AMPL E REF. ED. 25%***	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	R$ 35.000,00
12.361.0015.2029	***MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND.EDUC.25%***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	R$ 1.500,00
TOTAL		**R$ 36.500,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o *Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988.*

02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.361.0015.2029	***MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND.EDUC.25%***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Pessoa Jurídica*	R$ 36.500,00
TOTAL		**R$ 36.500,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).

Palácio 21 de Julho, em 12 de Abril de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal